Município de Ilha Comprida

GABINETE

OF.086/17-GB Ilha Comprida, 23 de Março de 2017.

Excelentíssimo Presidente

Ref: **Requerimento n° 016/17**

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, vimos pelo presente, em atenção ao Requerimento n° 016/17, de autoria do Excelentíssimo Vereador **JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA**, no qual solicita informações a respeito do Banco de Horas, esclarecer, segundo informações do RH:

1. Artigo 44 da Lei n° 806/10;
2. Prejudicado.

Agradecendo a atenção, reiteramos nossos protestos de alta estima e consideração, subscrevendo-nos

Atenciosamente

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal

Requerimento de Informações Câmara nº 016 – Fevereiro/17

1. Com relação ao banco de horas

Não existe formalização do banco de horas, foi necessidade excepcional para viabilizar o pagamento da folha de pagamento de outubro a dezembro de 2016.

Com relação as horas extras o estatuto (lei 806/10) no Capítulo II – Das vantagens:

> Art.37- São vantagens permanentes pagas ao funcionário:
>
> I- anuênio;
> II- adicional constitucional de férias;
> III- décimo terceiro salário;
> IV- salário família;
> V- adicional por escolaridade;
>
> Parágrafo único-São vantagens funcionais pagas ao funcionário:
>
> I- horas extras;
> II- adicional noturno;
> III- adicional de insalubridade ou periculosidade. (...)
>
> (...)
>
> Art. 44- Nas horas extras, permitidas dentro dos limites de até 2 (duas) horas extras por dia e dez horas por semana, apenas para fazer frente à situações excepcionais, será devido o adicional pela prestação de **serviço extraordinário calculado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da hora normal de servidor.**
>
> Parágrafo único - Extraordinariamente, no período compreendido entre o Natal e a quarta-feira de cinzas, e dado o grande afluxo de turistas, será admitida a **extensão do limite de horas extras por diárias e semanais, facultada, alternativamente, a compensação de horas em momento posterior.**

Ilha Comprida, 01 de março de 2017

Afroditi Jean Cartsounis Leite
Diretora de Recursos Humanos